

Anexo II – Parâmetros e Critérios de Seleção



Critérios de Seleção	Parametros de Avaliação	Ponderação (%)
a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Especifico	<p>Será avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Especifico:</p> <p><b>ii) Saneamento de Águas residuais</b> População adicional, medido em população equivalente, na área de intervenção da Entidade Gestora (EG), com melhoria no serviço de saneamento de águas residuais: * &gt;=6 000 pessoas - (5) * &gt;=3 000 e &lt;6 000 pessoas - (3) * &gt;=2 000 e &lt;3 000 pessoas - (1) * &lt; 2 000 pessoas - (0)</p>	30
b) Contributo para a estratégia e metas estabelecidas do PENSAAR 2020, nomeadamente o contributo da operação para as soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de Água da Madeira), no caso de candidaturas da Região Autónoma da Madeira	<p>Será avaliado o contributo da operação para a estratégia definida no PENSAAR 2020, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos:</p> <p><b>2. Saneamento de Águas residuais (50%)</b> i) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais * Operação contribui (5) * Operação não contribui (0) <b>3. Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (50%)</b> * Obtenção de ganhos de escala<sup>1</sup> ou aumento de eficiência, nomeadamente através de soluções supramunicipais, incluindo aprofundamento e melhoramento das soluções já existentes (5) * Outros contributos para a estratégia do PENSAAR 2020 devidamente fundamentados (3) * Sem contributo relevante (0)</p>	25
c) Contributo para as medidas previstas nos PGRH (Planos de Gestão de Região Hidrográfica) do Continente e da Região Autónoma da Madeira, para candidaturas localizadas nesta Região	<p>Será avaliado o contributo da operação para a concretização das medidas e dos objetivos ambientais previstos nos Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Continente, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos:</p> <p>* Operação contribui diretamente (5) * Operação contribui indiretamente (3) * Não existe evidência de contributo (0)</p>	10
d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias	<p>Será avaliado o contributo da operação para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação ou contributo fundamentado para cumprimento de diretivas comunitárias:</p> <p>* Operação contribui para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação (5) * Operação contribui fundamentalmente para cumprimento de diretivas comunitárias (3) * Não contribui (0)</p>	10
e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de eficiência energética, ou adaptação às alterações climáticas, ou valorização do recurso água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e economia verde	<p>Será avaliado o contributo da operação para as seguintes mais valias ambientais:</p> <p><b>2. Saneamento de águas Residuais</b> A) Eficiência energética Tem equipamentos ou outras medidas que promovam eficiência energética B) Reutilização de águas residuais B. 1 Reutilização por outras entidades B. 2 Reutilização nas próprias instalações C) Apresenta outras mais valias ambientais devidamente justificadas (por exemplo: incluir soluções preferencialmente gravíticas, equipamentos de elevação com baixo consumo de energia, utilização de energia renovável nos equipamentos, etc) - Cumpre A e B.1 (5 pontos) - Cumpre A ou B.1 (3 pontos) - Cumpre C (2 pontos) - Cumpre B.2 (1 ponto) - Não cumpre nenhum (0 pontos)</p>	10
f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas.	<p>Será avaliado o contributo da operação em termos de externalidades positivas para a região e para o país, nomeadamente ao nível da: Inovação; Coesão Social; Turismo e/ou atividades de lazer; Criação de emprego no setor privado.</p> <p>* Valor acrescentado em termos de externalidades positivas demonstrado (5) * Valor acrescentado em termos de externalidades positivas não demonstrado (0)</p>	10
g) Contributo para a complementaridade com outras ações cofinanciadas.	<p>* Contribui para a articulação entre as vertentes em "alta" e em "baixa" e complementando infraestruturas cofinanciadas (5) * Existência de ações de melhoria que introduzam fator de escala ou ampliação dos efeitos em infraestruturas anteriormente cofinanciadas de SAR ou de AA(3) * Outras complementaridades justificadas (2) * Ausência de complementaridade (0)</p>	5

Observações:

1 Considera-se ganho de escala a adoção da escala adequada, desde que baseada em ganhos mensuráveis